



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de revisão geral anual (RGA), o reajuste de 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento) para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

§ 1º. O reajuste a que se refere o *caput* do artigo será concedido a título de revisão geral anual, prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica concedido ainda, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de aumento real, o reajuste de 1,26 % (um inteiro e vinte e seis décimos por cento) para servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º. Fica vedado a concessão da revisão geral anual aos agentes políticos, por força do princípio da anterioridade legislativa e do princípio da fixação de subsídio em parcela única.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 5. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em razão de previsão de revisão geral anual de 12% (doze por cento) no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2022.


NARCISO RAMOS PEREIRA
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei visa à concessão de reajuste de salários e vencimentos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo parágrafo 3º, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 2466, de 15 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O conteúdo deste projeto de lei encontra-se previsto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, e no artigo 88-A, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

Ressalta-se que o índice oficial de inflação do ano de 2021 IPCA/FIPE totalizou 10,74 referente a novembro de 2021.

Vale lembrar ainda que a Câmara Municipal fez previsão, no orçamento da câmara municipal para 2022, de revisão geral anual de 12% (doze por cento) a servidores e vereadores.

Solicitamos a apreciação da matéria, em sessão legislativa extraordinária a ser realizada no próximo dia 18 de janeiro de 2018, uma vez que se trata de providência necessária e que faz jus ao trabalho realizado pelos funcionários.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2022.


NARCISO RAMOS PEREIRA
Presidente da Câmara

GILMAR APARECIDO CECATO
1º Secretário


ANTONIO STACONI
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

GILMAR APARECIDO CECATO

1º Secretário

ANTONIO STACONI

2º Secretário